

Cursos e/ou Seminários específicos da área de atuação	Certificados com carga horária de 20 até 40 horas	2	20
	Certificados com carga horária de 41 até 100 horas	2	10
Experiência comprovada em atividades ligadas ao cargo que ocupará conforme consta em edital.	1. A comprovação de experiência para qualquer cargo pode ser através de cópia da Carteira de Trabalho (CLT); 2. Contrato de prestação de serviços que contenha no mínimo os dados do contratante, os dados do contratado, o período (início e fim), o cargo/emprego/função, a carga horária semanal ou mensal; 3. Certidão ou Declaração de tempo de serviço emitida, com firma reconhecida, pelo setor de recursos humanos da instituição/pessoa física informando os dados pessoais, o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando o cargo/emprego/função, a descrição das atividades desenvolvidas e carga horária semanal ou mensal que a pessoa desenvolveu.	1	35
Total de Pontos			100

ANEXO VI**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2025****CRONOGRAMA**

Descrição	Data
Publicação de Abertura Edital 051/2025 do Processo Seletivo Simplificado 008/2025	26/06/2025
Período de Inscrições	27/06/2025 à 04/07/2025
Publicação da Lista de Homologação das Inscrições Preliminares	07/07/2025
Apresentação Recursos Homologação Inscrições Preliminares	08/07/2025
Publicação da Lista de Homologação Final das Inscrições	09/07/2025
Publicação dos Resultados de Classificação Preliminares da Análise dos Currículos	09/07/2025
Apresentação Recurso Resultado da Classificação Preliminar	10/07/2025
Publicação da Relação Final da Classificação do Processo Seletivo Simplificado 008/2025	11/07/2025
Procedimento Desempate, se ocorrer.	11/07/2025

OBS: Todos os atos deste cronograma serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS e no site oficial do Município de Salto do Jacuí, sendo publicados o edital de abertura e classificação final no diário oficial dos municípios do estado do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela federação das associações dos municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), conforme Lei Municipal nº 7.727/2022 regulamentada pelo Decreto 3.358/2022.

Publicado por:
Dorli de Oliveira
Código Identificador:DFD0766A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 053/2025 - PSS 009/2025 - CAS/TEACOLHE

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ**CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA****EDITAL Nº 053/2025****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2025**

SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO PELO PERÍODO DE ATÉ SEIS MESES, RENOVÁVEIS PELO MESMO PERÍODO, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA CAS-TEAcolhe DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL.

DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2025, PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE: FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO(a), PSICÓLOGO(a), TERAPEUTA OCUPACIONAL, MÉDICO(a) CLÍNICO GERAL, EDUCADOR(a) FÍSICO E PSICOPEDAGOGO(a) DE PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E ART. 76 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ - RS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, determina a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, que será regido pela **Lei Municipal Nº 3.002 de 25 de junho de 2025** e pelas normas estabelecidas neste edital, tornando público a abertura das inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado Nº 009/2025, PARA CONTRATAÇÃO DE 01 (um) FISIOTERAPEUTA 20 horas semanais, 02 (dois) FONOAUDIÓLOGO(a) 20 horas semanais, 02 (dois) PSICÓLOGO(a) 20 horas semanais, 01 (um) TERAPEUTA OCUPACIONAL 30 horas semanais, 01 (um) MÉDICO(a) CLÍNICO GERAL 20 horas semanais, 01 (um) EDUCADOR(a) FÍSICO 20 horas semanais e 01 (um) PSICOPEDAGOGO(a) 20 horas semanais PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA CAS-TEAcolhe, PELO PERÍODO DE ATÉ SEIS MESES, RENOVÁVEIS PELO MESMO PERÍODO a partir da data do edital da classificação final deste PSS**, através da Comissão Especial responsável pela seleção, submetendo-se as condições deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado pela comissão nomeada pela Portaria nº 474, de 27 de junho de 2025:

- a) Dorli de Oliveira – Presidente
- b) Marta Natalina C. T. Petri – Membro
- c) Maria de Fátima Aravites – Membro

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização da Reedição do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.3.1 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.5 A contratação será pelo prazo determinado de até seis meses, renováveis pelo mesmo período, conforme estabelecido pela lei municipal 3.002 de 27 de junho de 2025.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado estão constantes no ANEXO I, do presente edital.

2.2 As atribuições de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponderão ao exercício das atividades e os requisitos cujas atribuições estão constantes no ANEXO II, do presente edital.

2.3 A carga horária semanal constante no ANEXO I, do presente edital.

2.4 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento constante no ANEXO I, do presente edital, além daqueles previstos na Lei Municipal nº 3.002 de 27/06/2025.

2.5 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.6 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos pela Lei Municipal 270/1990 – Regime Jurídico dos Servidores Público do Município de Salto do Jacuí.

3. INSCRIÇÕES

3.1 AS INSCRIÇÕES SERÃO RECEBIDAS EM ENVELOPE LACRADO, contendo a

documentação exigida no presente edital, entregue junto a Secretaria de Administração e Meio Ambiente, situada na Avenida Hermogênio Cursino dos Santos, nº342/Centro Administrativo Municipal, no Município de Salto do Jacuí - RS, do dia 27 de junho de 2025 à 04 de julho de 2025, no turno da manhã das 8 horas e 30 minutos às 11 horas e no turno da tarde das 14 horas às 16 horas e 30 minutos.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

3.4 O candidato somente poderá se inscrever em um cargo do Edital, sob pena de ter as inscrições não homologadas e ser excluído do PSS.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer

pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando os seguintes documentos, que serão de caráter eliminatório na ausência de qualquer um dos itens abaixo.

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ANEXO III do presente edital, devidamente preenchida, assinada e colada na parte de fora do envelope.

4.1.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3 Certidão de quitação das obrigações militares (homem) e eleitorais (homem e mulher);

4.1.4 Cópia do comprovante de residência no nome do candidato, cópia de contrato de locação ou cópia do comprovante de residência no nome do proprietário acompanhado de declaração escrita e assinada a punho do proprietário que comprove a residência do candidato;

4.1.5 Cópia do Comprovante da Escolaridade exigida para o cargo, bem como do registro profissional, quando cabível, que habilite o candidato na sua inscrição;

4.1.5.1 Cópia do registro no respectivo Conselho para os cargos que possuem conselho;

4.1.6 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – **TJRS / TRF 4** –

<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>;

4.1.7 Currículo profissional ao cargo pretendido disponibilizado no ANEXO IV, do presente edital, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo;

4.1.8 Requisitos de Escolaridade e Qualificação para o CAS-TEAcolhe, conforme o ANEXO II.

4.1.9 É obrigatório para homologação da inscrição ter uma das formação concluída em TEA: mestrado e/ou doutorado cuja temática da dissertação/tese aborde o tema TEA; especialização em TEA, com carga horária mínima de 360h; cursos de qualificação/aperfeiçoamento em terapias para o TEA, com carga horária mínima de 100 horas.

4.2 O servidor público que percebe proventos em decorrência de aposentadoria especial, nos termos do art. 40, §4º C, da CF/88, fica impedido de assumir função pública na área cujos riscos geraram o afastamento da ativa.

4.3 Na falta de um dos documentos solicitados no item 4.1 a inscrição não será homologada e o candidato será excluído do certame.

5. AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS

5.1 A classificação dos candidatos se dará pela maior pontuação, nos termos da tabela presente no ANEXO V.

5.2 Somente serão consideradas a homologação da inscrição e contagem de títulos do candidato que possuir DIPLOMA e CURSOS para o CAS-TEAcolhe, sendo obrigatório para desempenho da função.

5.3 O Diploma utilizado para a inscrição ao cargo pretendido deverá ser identificado pelo candidato e não é contado na contagem de pontos.

5.4 Nenhum título receberá dupla valoração.

6. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

6.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato **que**:

6.1.1 Apresentar idade mais avançada;

6.1.2 Tiver obtido a maior nota no critério de experiência;

6.1.3 Sorteio em ato público.

6.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

009/2025

7.1 A divulgação do cronograma e resultados do processo seletivo, ocorrerá no diário oficial dos municípios do estado do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela Federação das Associações dos Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), no site da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS e painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS, sem prejuízo de outros meios de comunicação oficial, conforme ANEXO VI.

8. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

8.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, o critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

8.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

8.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

8.1.3 Apresentar atestado médico de trabalho, expedido por um Médico do Trabalho, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

8.1.4 Ter nível de escolaridade adequada ao cargo pretendido.

8.1.5 Apresentar a seguinte documentação:

1. Original e Xerox da Carteira de Identidade;

2. Original e Xerox do CPF;

3. Original e Xerox da Certidão de Nascimento ou Casamento e CPF do cônjuge;

4. Original e Xerox Título de eleitor;
 5. Apresentar Certidão de Quitação Eleitoral que consta no site: www.tre-rs.gov.br no link Portal do Eleitor - Certidão de Quitação Eleitoral;
 6. Original e Xerox do DIPLOMA DE FORMAÇÃO exigido para o cargo;
 7. Cópia do Comprovante de residência;
 8. Original e Xerox do Certificado de reservista (se homem);
 9. Declaração de bens patrimoniais;
 10. 01 foto 3x4;
 11. Número do PIS/ PASEP;
 12. Não gozar de aposentadoria especial, no caso de profissionais da saúde.
- 8.2** A convocação do candidato classificado será realizada por telefone, WhatsApp ou por e-mail.
- 8.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
- 8.4** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será **PELO PERÍODO DE ATÉ SEIS MESES, RENOVÁVEIS PELO MESMO PERÍODO**, que será regido pela **Lei Municipal Nº 3.002 de 25 de junho de 2025**.
- 8.5** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória.
- 8.6** Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.
- 9. DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 9.1** Não serão fornecidos qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- 9.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados seus dados para contato e seus endereços, junto ao setor de pessoal da Prefeitura.
- 9.3** Os contratos firmados com base no presente Edital são de natureza excepcional e temporária, não havendo direito subjetivo à adjudicação na hipótese de interesse público superveniente.
- 9.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Gabinete Do Prefeito Municipal, 27 de junho de 2025.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2025

AS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

(cargos, vagas, carga horária e vencimentos)

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimento Básico
Fisioterapeuta CAS/TEAcolhe	01 (uma)	20 horas	R\$ 3.340,45 (três mil e trezentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos).
Fonoaudiólogo(a) CAS/TEAcolhe	02 (dois)	20 horas	R\$ 3.340,45 (três mil e trezentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos).
Psicólogo(a) CAS/TEAcolhe	02 (dois)	20 horas	R\$ 3.340,45 (três mil e trezentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos).
Terapeuta Ocupacional CAS/TEAcolhe	01 (uma)	30 horas	R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
Médico(a) Clínico Geral CAS/TEAcolhe	01 (uma)	20 horas	R\$ 15.119,03 (quinze mil cento e dezenove reais e três centavos).
Educador(a) Físico CAS/TEAcolhe	01 (um)	20 horas	R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
Psicopedagogo(a) CAS/TEAcolhe	01 (uma)	20 horas	R\$ 3.340,45 (três mil e trezentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos).

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2025

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Fisioterapeuta CAS/TEAcolhe	ATRIBUIÇÕES DO FISIOTERAPEUTA: Executar atividades técnicas específicas de Fisioterapia no tratamento de entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações circulatórias, participar de atividades de caráter profissional, educativa, recreativa organizada sob controle médico e que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados, executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. CONDIÇÕES DE TRABALHO: a) Geral: carga horária de 20 (vinte) horas semanais; b) Especial: o exercício do cargo, eventualmente, exige a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, em regime de urgência. REQUISITO: habilitação legal para o exercício da profissão de Fisioterapeuta e Formação em TEA: mestrado e/ou doutorado cuja temática da dissertação/tese aborde o tema TEA; especialização em TEA, com carga horária mínima de 360h; cursos de qualificação/aperfeiçoamento em terapias para o TEA, com carga horária mínima de 100 horas.
Fonoaudiólogo(a) CAS/TEAcolhe	ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Desenvolver terapias para atendimento a rede pública de ensino, educação infantil e ensino fundamental. ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS: Desenvolver técnicas tendentes a reduzir ou extinguir as alterações de linguagem oral ou escrita, constatadas por deficiências diversificadas; participar de equipe multidisciplinar planejando a adequação dos atendimentos dentro de uma metodologia de grupo; encaminhar o aluno para avaliação de outros profissionais, fazendo o devido registro na pasta, sempre que constatada a necessidade. CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária semanal de 20 (vinte) horas semanais, sujeitando-se a horário extraordinário a critério da administração. REQUISITOS PARA PROVIMENTO: maior de 18 anos de idade, formado em Curso Superior de Fonoaudiologia e Formação em TEA: mestrado e/ou doutorado cuja temática da dissertação/tese aborde o tema TEA; especialização em TEA, com carga horária mínima de 360h; cursos de qualificação/aperfeiçoamento em terapias para o TEA, com carga horária mínima de 100 horas.
Psicólogo(a) CAS/TEAcolhe	EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: a) Descrição sintética das atribuições: Executar atividades nos campos de psicologia aplicada ao trabalho e as pessoas em geral, alunos da rede municipal de ensino e servidores, atividades de orientação na área escolar e da clínica psicológica. b) Atribuições típicas: Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais do servidor: proceder a análise dos cargos e funções sob o ponto de vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desempenho dos mesmos; efetuar pesquisas sobre atitudes, comportamentos, moral, motivação, tipos de liderança; averiguar causas de baixa produtividade; assessorar o treinamento em relações humanas; fazer psicoterapia breve, ludo terapia individual e grupal, com acompanhamento clínico, para tratamento dos casos; fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudos; empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observações de conduta, etc.; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-se para escolas ou classes especiais; formular hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; apresentar o caso estudado e interpretado à discussão em seminário; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos; redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas, escolares, sociais e profissionais do indivíduo; manter atualizado o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros; manter-

			se atualizados nos processos e técnicas utilizadas pela psicologia, clínica psicológica e outras atividades municipais; e: executar tarefas afins. CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária semanal de 20 (vinte) horas semanais, sujeitando-se a horário extraordinário a critério da administração. REQUISITOS PARA PROVIMENTO: possuir curso superior completo na área de psicologia, registro profissional da categoria e Formação em TEA: mestrado e/ou doutorado cuja temática da dissertação/tese aborde o tema TEA; especialização em TEA, com carga horária mínima de 360h; cursos de qualificação/aperfeiçoamento em terapias para o TEA, com carga horária mínima de 100 horas.
Terapeuta CAS/TEAcolhe	Ocupacional		ATRIBUIÇÕES: a) Descrição sintética: prestar assistência terapeuta e recreacional, aplicando métodos e técnicas com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente. b) Descrição analítica: executar atividades técnicas específicas de Terapeuta Ocupacional no sentido de tratamento, desenvolvimento e reabilitação de pacientes portadores de deficiências físicas ou psíquicas; planejar e executar trabalhos criativos, manuais, de mecanografia, horticultura e outros, individuais ou em pequenos grupos, estabelecendo as tarefas de acordo com as prescrições médicas; programar as atividades diárias do paciente-AVDs, orientando o mesmo na execução dessas atividades; elaborar e aplicar testes específicos para avaliar níveis de capacidade funcional e sua aplicação; orientar a família do paciente e a comunidade quanto às condutas terapêuticas a serem observadas para sua aceitação no meio social; prestar orientação para fins de adaptação ao uso de órtese e prótese; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. CONDIÇÕES DE TRABALHO: a) Horário: Período de trabalho de 30 (trinta) horas semanais. b) Outros: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados; sujeito a plantões, bem como a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município. REQUISITOS PARA PROVIMENTO: a) Gerais: idade mínima de 18 anos; ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos. b) Escolaridade: habilitação legal para o exercício da profissão de Terapeuta Ocupacional e Formação em TEA: mestrado e/ou doutorado cuja temática da dissertação/tese aborde o tema TEA; especialização em TEA, com carga horária mínima de 360h; cursos de qualificação/aperfeiçoamento em terapias para o TEA, com carga horária mínima de 100 horas.
Médico(a) CAS/TEAcolhe	Clínico	Geral	SÍNTESE DOS DEVERES: prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva, diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano, em ambulatórios, escolas, hospitais ou órgãos afins, fazer inspeção de saúde em servidores municipais, bem como em candidatos a ingresso no serviço público municipal. EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Dirigir equipes e prestar socorros urgentes efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar os métodos da medicina preventiva, providenciar ou realizar tratamento especializado; praticar intervenções cirúrgicas, ministrar aulas e participar de reuniões médicas, cursos e palestras sobre medicina preventiva nas entidades assistenciais e comunitárias; preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento; transferir, pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares de plantão; atender os casos urgentes de internados no hospital, nos impedimentos dos titulares de plantão; preencher os boletins de socorro urgente, mesmo os provisórios, com diagnósticos provável ou incompleto dos doentes atendidos nas salas de primeiro socorro; supervisionar e orientar o trabalho dos estagiários e internos preencher as fichas dos doentes atendidos a domicílio; preencher relatórios comprobatórios de atendimento; proceder ao registro dos pertences dos doentes ou acidentados em estado de inconsciência ou que venham a falecer, atender pacientes de acidentes de trabalho e preencher formulário respectivo para benefício do mesmo atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais ou outros estabelecimentos públicos municipais; examinar funcionários para fins de licenças, readaptação, aposentadoria e reversão; examinar candidatas a auxílios; fazer inspeção médica para fins de ingresso; fazer visitas domiciliares para fins de concessão de licenças a funcionários; emitir laudos; fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica; prescrever regimes dietéticos; prescrever exames laboratoriais, incentivar e indicar medidas de higiene pessoal; coordenar equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. Auxiliar o médico plantonista quando solicitado pelo responsável do Setor, em qualquer atendimento de urgência, que demande a presença de mais de um profissional. O adicional de função não será incorporado aos vencimentos por tratar-se de um "pro labore faciendo". (AC) (a parte grifada foi acrescentada de acordo com a Lei Municipal nº 483, de 30.03.1994, e alterada de acordo com a Lei Municipal nº 666, de 26.08.1997. CONDIÇÕES DE TRABALHO: a) Horário: período de 20 (vinte) horas semanais; b) Outros: Sujeito ao uso de uniforme. Quando necessário, será ministrado vacina de imunização para grupos de Alto Risco. Ser-lhe-á assegurado condições em equipamentos, materiais para a realização das atribuições. O exercício do cargo exige a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme e equipamentos de proteção individuais, fornecidos pelo Município; sujeito ao trabalho externo, regime de plantão e atendimento ao público e ainda ao cumprimento de horário estabelecido pela Administração Municipal aos servidores em geral. <i>Atendimento permanente ao público, conforme determinações da Secretaria Municipal da Saúde. Adicional noturno ao plantão, proporcional, art. 92 e parágrafos, Lei 270/90 - Trabalhos aos sábados, domingos e feriados - art. 62 - Lei 270/90.</i> (AC) (a parte grifada foi acrescentada de acordo com a Lei Municipal nº 483, de 30.03.1994, e alterada de acordo com a Lei Municipal nº 666, de 26.08.1997. REQUISITO PARA PROVIMENTO: Habilitação legal para o exercício da profissão de médico clínico Geral e Formação em TEA: mestrado e/ou doutorado cuja temática da dissertação/tese aborde o tema TEA; especialização em TEA, com carga horária mínima de 360h; cursos de qualificação/aperfeiçoamento em terapias para o TEA, com carga horária mínima de 100 horas..
Educador(a) Físico	CAS/TEAcolhe		ATRIBUIÇÕES DO CARGO: a) Descrição sintética das atribuições: Executar serviços na área da Educação, visando à educação formal e informal das crianças e executar atividades de orientação e recreação infantil orientadas pela Secretaria Municipal da Educação. b) Atribuições típicas: O membro do magistério tem o dever constante de considerar a relevância social de suas atribuições, mantendo conduta adequada à dignidade profissional, em razão do que deverá: conhecer e respeitar a Lei; preservar os princípios, ideais e fins da educação brasileira; utilizar processos didáticos pedagógicos que acompanham o progresso científico da educação e sugerir medidas para o aperfeiçoamento dos serviços educacionais; particular das atividades da educação inerente a sua função; frequentar cursos planejados pela Secretaria Municipal de Educação, destinados a sua formação, atualização ou aperfeiçoamento; comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando tarefas com eficiência, zelo e presteza; manifestar-se solidário, cooperando com a comunidade escolar e a da localidade, sempre que a situação o exige zelar pela economia do material a pela conservação do patrimônio municipal confiado a sua guarda e uso; zelar pela defesa dos direitos profissionais e pela dignidade da classe; guardar sigilo profissional; cumprir as disposições do Regime Jurídico Único do Município; cumprir as ordens superiores e apresentar atitudes de respeito e consideração para com os superiores hierárquicos e tratar com humanidade os colegas e usuários dos serviços educacionais; orientar a aprendizagem do aluno; participar do processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino- aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; planejar e executar ao trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações do aluno; participar de atividade extraclasse; coordenar área de estudo; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins. CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária semanal de 20 (vinte) horas semanais. REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos, possuir graduação em Educação Física e Formação em TEA: mestrado e/ou doutorado cuja temática da dissertação/tese aborde o tema TEA; especialização em TEA, com carga horária mínima de 360h; cursos de qualificação/aperfeiçoamento em terapias para o TEA, com carga horária mínima de 100 horas.
Psicopedagogo(a)	CAS/TEAcolhe		ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Docência ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS: Aquelas estabelecida para o cargo de professor, instituídas pela Lei 267/90, mais as atribuições decorrentes da especialização, que se constitui a participar das atividades da equipe multidisciplinar; emitir laudos da situação de aprendizagem de cada aluno; acompanhar os alunos da rede pública de ensino registrando os resultados obtidos; aconselhar na sua área de atuação procedimentos a serem adotados para o desenvolvimento discente; formular projetos de ação para a perfeita adequação pedagógica na limitação dos alunos diante problemas de ordem de socialização, aprendizagem ou biológicos; realizar sessões de anamnese, juntamente com a psicóloga e estimuladora. CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária semanal de 20 (vinte) horas semanais. REQUISITOS PARA PROVIMENTO: maior de 18 anos de idade, formado em Curso Superior Licenciatura Plena, com especialização em psicopedagogia e Formação em TEA: mestrado e/ou doutorado cuja temática da dissertação/tese aborde o tema TEA; especialização em TEA, com carga horária mínima de 360h; cursos de qualificação/aperfeiçoamento em terapias para o TEA, com carga horária mínima de 100 horas.

ANEXO III		Inscrição Nº	
FICHA DE INSCRIÇÃO			
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº009/2025			
FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2025			
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ-RS			
NOME COMPLETO:			
ENDEREÇO:		Nº:	
BAIRRO:	CIDADE:	ESTADO:	CEP:
FONE:		CELULAR:	
E-MAIL:			
DATA NASCIMENTO:		RG Nº:	CPF Nº:
CARTEIRA HABILITAÇÃO:		CATEGORIA:	
CARGO DE INTERESSE:			
Os documentos devem ser colocados dentro do envelope, junto a esta inscrição, conforme solicitação no item 4 deste edital:			
É necessário que o comprovante de Experiência Profissional na área, emitidos por empresas ou pessoas com reconhecida idoneidade e com firma reconhecida no tabelionato.			
"Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me, ainda, às penas da lei. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas em Edital, especialmente, em caso de convocação para contratação, com a apresentação da documentação pessoal completa no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da Convocação, sob pena de ser considerado(a) desistente do processo seletivo."			
Salto do Jacuí, _____ de _____ de 2025.			
Assinatura do candidato			

Inscrição Nº	
NOME COMPLETO:	CPF:
CARGO DE INTERESSE:	
Salto do Jacuí, de de 2025.	
Assinatura do Responsável pelo Recebimento de Inscrição	

ANEXO IV**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2025****CURRÍCULO****1. DADOS PESSOAIS** 1.1 Nome Completo:

1.2 CPF: Telefone:

1.3 Endereço:

2. ESCOLARIDADE**2.1 ENSINO SUPERIOR**

() Incompleto/Semestre: () Completo - Ano de Conclusão:

Instituição de Ensino:

3. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA 3.1 Curso / área:

Instituição de Ensino:

Data de Início: Data da conclusão:

Carga horária:

3.2 Curso / área:

Instituição de Ensino:

Data de Início: Data da conclusão:

Carga horária:

4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Obs: Em caso de experiência profissional em instituição faz-se necessário que a referência tenha formação técnica com registro profissional e documentos de comprovação oficiais ou com firma reconhecida em cartório.

4.1 Local:

Data de Início: Data da Saída:

Descrição de funções desempenhadas:

Contato para Referência (preferencialmente mais do que um):

4.2 Local:

Data de Início: Data da Saída:

Descrição de funções desempenhadas:

Contato para Referência (preferencialmente mais do que um):

4.3 Local:

Data de Início: Data da Saída:

Descrição de funções desempenhadas:

Contato para Referência (preferencialmente mais do que um):

5. CURSOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**ANEXO V****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2025****CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO****CARGO DE:**

(...) FISIOTERAPEUTA/20h

(...) FONOAUDIÓLOGO(a)/20h

(...) PSICÓLOGO(a)/20h

(...) TERAPEUTA OCUPACIONAL/30h

(...) MÉDICO(a) CLÍNICO GERAL/20h

(...) EDUCADOR(a) FÍSICO/20h

(...) PSICOPEDAGOGO(a)/20h

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade/ Titulação	Curso Superior Completo na área de atuação	10
	Curso de Especialização Completo em TEA com no mínimo 360 horas	05
	Curso de qualificação/aperfeiçoamento Completo em terapias para o TEA com no mínimo 100 horas	05
Cursos e/ou Seminários específicos da área de atuação	Certificados com carga horária de 20 até 40 horas	2
	Certificados com carga horária de 41 até 100 horas	2
	Certificados com carga horária superior a 100 horas	2
Experiência comprovada em atividades ligadas ao cargo que ocupará conforme consta em edital.	1. A comprovação de experiência para qualquer cargo pode ser através de cópia da Carteira de Trabalho (CLT); 2. Contrato de prestação de serviços que contenha no mínimo os dados do contratante, os dados do contratado, o período (início e fim), o cargo/emprego/função, a carga horária semanal ou mensal; 3. Certidão ou Declaração de tempo de serviço emitida, com firma reconhecida, pelo setor de recursos humanos da instituição/pessoa física informando os dados pessoais, o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando o cargo/emprego/função, a descrição das atividades desenvolvidas e carga horária semanal ou mensal que a pessoa desenvolveu.	1/mês 40
Total de Pontos		100

OBSERVAÇÃO: 1. A comprovação de experiência para qualquer cargo pode ser através de cópia da Carteira de Trabalho (CLT); 2. Contrato de prestação de serviços que contenha no mínimo os dados do contratante, os dados do contratado, o período (início e fim), o cargo/emprego/função, a carga horária semanal ou mensal; 3. Certidão ou Declaração de tempo de serviço deverá ser emitida, com firma reconhecida, pelo setor de recursos humanos da instituição/pessoa física informando os dados pessoais, o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando o cargo/emprego/função, a descrição das atividades desenvolvidas e carga horária semanal ou mensal que a pessoa desenvolveu.

ANEXO VI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2025**CRONOGRAMA**

Descrição	Data
Publicação de Abertura Edital 053/2025 do Processo Seletivo Simplificado 009/2025	27/06/2025
Período de Inscrições	27/06/2025 à 04/07/2025
Publicação da Lista de Homologação das Inscrições Preliminares	07/07/2025
Apresentação Recursos Homologação Inscrições Preliminares	08/07/2025
Publicação da Lista de Homologação Final das Inscrições	09/07/2025
Publicação dos Resultados de Classificação Preliminares da Análise dos Currículos	09/07/2025
Apresentação Recurso Resultado da Classificação Preliminar	10/07/2025
Publicação da Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado 009/2025	11/07/2025
Procedimento Desempate, se ocorrer.	11/07/2025

OBS: Todos os atos deste cronograma serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS e no site oficial do Município de Salto do Jacuí, sendo publicados o edital de abertura e classificação final no diário oficial dos municípios do estado do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela federação das associações dos municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), conforme Lei Municipal nº 7.727/2022 regulamentada pelo Decreto 3.358/2022.

Publicado por:
Dorli de Oliveira
Código Identificador:351045DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - EDITAL PADRONIZADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA (PNAB)

A Comissão de Processamento do Chamamento Público 001/2025 - PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA (PNAB) divulga a Homologação do Resultado Final, após concluídas todas as fases do Edital.

Sant'ana do Livramento, 26 de junho de 2025.

COMISSÃO DE PROCESSAMENTO

Chamamento Público 001/2025

CATEGORIA I – PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA (R\$ 25.000,00)					
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME PROPONENTE	SITUAÇÃO QUANTO A CERTIFICAÇÃO*	SITUAÇÃO	NOTA FINAL
1	6	Movimento Arte e Folclore Herança Xuera	PRÉ-CERTIFICADA*	HOMOLOGADO	97
2	2	Centro de Tradições Gaúchas Fronteira Aberta	PRÉ-CERTIFICADA*	HOMOLOGADO	93,5
3	3	PTG Jayme Caetano Braun	PRÉ-CERTIFICADA*	HOMOLOGADO	89
-	4	Escola de Samba União da Vila	PRÉ-CERTIFICADA*	INABILITADA – ITENS 12.7. CC 7.2. “VIII” DO EDITAL.	83

CATEGORIA I – PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA (R\$ 25.000,00)					
DISPUTA DA VAGA DA ENTIDADE INABILITADA PELAS ENTIDADES QUE JÁ FORAM VENCEDORAS NO EDITAL 03/2024					
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME PROPONENTE	SITUAÇÃO QUANTO A CERTIFICAÇÃO*	SITUAÇÃO	NOTA FINAL
1	1	Associação Remanescente de Quilombo Ibicui da Armada**	PRÉ-CERTIFICADA*	HOMOLOGADO	101
-	7	Associação Cine da Frontera	PRÉ-CERTIFICADA*	SUPLENTE NA DISPUTA DAS ENTIDADES QUE JÁ FORAM VENCEDORAS DO EDITAL 03/2024	96
-	5	Centro de Tradições Gaúchas Presilha do Pago da Vigia	CERTIFICADA	SUPLENTE NA DISPUTA DAS ENTIDADES QUE JÁ FORAM VENCEDORAS DO EDITAL 03/2024	91,5
-	8	Fogão Negrinho do Pastoreio	PRÉ-CERTIFICADA*	SUPLENTE NA DISPUTA DAS ENTIDADES QUE JÁ FORAM VENCEDORAS DO EDITAL 03/2024	87

* Entendem-se por entidades culturais PRÉ-CERTIFICADAS aquelas que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificadas pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionadas ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no Chamamento Público 01/2025.

**Entidade optante pela garantia de cotas